



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

"Capital das Flores, Mudas e frutas"

**LEI N° 2.467, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

**Autoriza a criação e implantação de Zona Especial de Interesse Urbano no Município de Pareci Novo.**

**EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO**, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

### **L E I**

**Art. 1º** Fica criada Zona Espacial de Interesse Urbano localizada às margens da Rodovia Transcitrust, situada na Localidade de Despique.

Parágrafo único: A área será composta pelo imóvel pertencente à MARISA ISOLEIA FELL, MOISES FELL, GISSÉLI FELL SANTARÉM E JOSÉ LOPES SANTARÉM, com área total de 28.662,56m<sup>2</sup> (vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e dois metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 51.644, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro.

**Art. 2º** O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei deverá ser destinado à realização de desmembramentos e/ou implantação de loteamentos, de forma a fomentar o desenvolvimento urbano e, consequentemente, econômico do Município, desde que preenchidos os demais requisitos legais previstos no Estatuto da Cidade e na Lei de Parcelamento do Solo.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 14 de setembro de 2018.**

**OREGINO JOSÉ FRANCISCO,**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se,**  
**Data Supra**

**JORDANA REGINA FRANCISCO,**  
**Secretaria Municipal de Administração**